



BANCO DO BRASIL

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS,
INFRAESTRUTURA E PATRIMÔNIO

CESUP COMPRAS E CONTRATAÇÕES - SÃO PAULO (SP)

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2018/01323 (7421)

EDITAL

ERRATA

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE CONTADORAS DE CÉDULAS A FRICÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DISCRIMINADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL, PARA DEPENDÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL LOCALIZADAS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

LOTE: 1 COTA GERAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Contadora de Cédulas a Fricção	600 unidades

LOTE: 2 COTA RESERVADA ME/EPP

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Contadora de Cédulas a Fricção	200 unidades

Tem a presente ERRATA a finalidade de retificar as seguintes informações do Edital:

Edital

- Alteração dos itens 9.1 e 9.2;
- Alteração do item 10 – FASE RECURSAL;

ANEXO I

- Alteração do item 1 - Objeto e descrição/quantidades de cada lote;
- Alteração dos itens 4 e 5 - Renumeração de seus subitens;

ANEXO VI

- Ajuste na redação do caput dos Parágrafos Segundo, Terceiro e Quarto;
- Ajuste na redação do Documento nº 5.
- Alteração das Cláusulas de Vigência e Preço.

IMPORTANTE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ABERTURA DA SESSÃO	INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS
Até 15/05/2018	15/05/2018	15/05/2018
Até às 13h00min	13h00min	13h30min

ÍNDICE

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	1
2. OBJETO.....	1
3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	2
4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	4
5. CADASTRO DAS PROPOSTAS	4
6. SESSÃO PÚBLICA.....	5
7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO	7
8. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO	9
9. ANÁLISE DE PROTÓTIPOS/AMOSTRA	13
10. FASE RECURSAL	14
11. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	14
12. CADASTRO RESERVA.....	16
13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	17
14. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	18

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.....	20
ANEXO II – MODELO DE CARTA-PROPOSTA.....	22
ANEXO III – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR	24
ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE	25
ANEXO V – MINUTA DE PROCURAÇÃO	26
ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	27

BANCO DO BRASIL S.A.
CESUP COMPRAS E CONTRATAÇÕES - SÃO PAULO (SP)

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2018/01323 (7421)

O BANCO DO BRASIL S. A., por intermédio da **Diretoria de Suprimentos, Infraestrutura e Patrimônio / Cesup Compras e Contratações São Paulo (SP)**, torna pública a realização de Licitação Eletrônica, pelo critério de julgamento Menor Preço, com modo aberto de disputa, utilizando o Sistema de Registro de Preços, na forma abaixo e de acordo com a Lei nº 13.303, de 30.06.2016, o Regulamento de Licitações do Banco do Brasil (RLBB), publicado na página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), em **03.07.2017** e os termos deste Edital, cuja minuta-padrão foi aprovada pelo Parecer Jurídico nº **23.545-001** de 09.06.2017.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Licitação Eletrônica para Registro de Preços será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregado do Banco do Brasil S.A., denominado RESPONSÁVEL, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal “**licitacoes-e**” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 1.3. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas para o endereço eletrônico do Cesup Compras e Contratações - São Paulo (SP) indicado abaixo, até 5 dias úteis antes da abertura da sessão.
- 1.3.1. cesuplicit.compras@bb.com.br com cópia para laurasaker@bb.com.br
- 1.4. As consultas deverão ser encaminhadas com o seguinte texto no campo “assunto”: “ESCLARECIMENTOS LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2018/01323 (7421) – CONTADORA DE CÉDULAS A FRICÇÃO” e serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo “MENSAGENS”, no link correspondente a este Edital.
- 1.5. Nos casos em que ocorram problemas de conexão ou surjam dúvidas com relação ao site “licitações-e”, os interessados deverão entrar em contato através dos seguintes números de telefone:
- Capitais e Regiões Metropolitanas: Tel. 3003-0500
 - Demais Localidades: Tel. 0800-729-0500
- 1.6. Para todas as referências de data e hora deste Edital, será observado o horário de Brasília (DF).
- 1.7. Item orçamentário:

PROJETO	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
3518	891132	Equipamentos de Tesouraria

2. OBJETO

- 2.1. Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de Contadoras de Cédulas a fricção para dependências do Banco do Brasil localizadas em todo o território nacional, conforme especificações técnicas discriminadas no Anexo I deste Edital.

LOTE: 1 COTA GERAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Contadora de Cédulas a Fricção	600 unidades

LOTE: 2 COTA RESERVADA ME/EPP

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Contadora de Cédulas a Fricção	200 unidades

COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP

- 2.2. Em atendimento ao disposto no Artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, serão reservados à participação exclusiva de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP o **lote 02**.
- 2.3. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do **ANEXO I** do Edital.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação Eletrônica os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital e de seus Anexos e, **especificamente para o lote 2**, somente os INTERESSADOS que atenderem às exigências constantes deste Edital e de seus Anexos e que se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015**.
- 3.2. Os INTERESSADOS em participar desta Licitação deverão, ainda, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.
 - 3.2.1. As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na Cartilha do Fornecedor, disponível no endereço:
<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>
 - 3.2.2. As pessoas jurídicas e firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular, nos moldes do **ANEXO V**, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *Licitacoes-e*.
 - 3.2.2.1. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.
- 3.3. O credenciamento do INTERESSADO e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.
- 3.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015 e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 3.4.1. Ao credenciarem-se como ME ou EPP no sistema do Banco, os INTERESSADOS declaram, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.5. O INTERESSADO, na condição de ME ou EPP, optante pelo Simples Nacional, deverá avaliar se o objeto da presente licitação se enquadra em uma das vedações citadas nos incisos do art. 17 da lei Complementar nº 123/2006 e não se encontra ressalvado dentre as exceções previstas no parágrafo primeiro do citado artigo.
 - 3.5.1. Constatando a vedação, não poderá beneficiar-se dessa opção e a proposta apresentada não deverá contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado.
 - 3.5.2. Caso venha a ser contratado, estará sujeito a retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, independentemente de a proposta, indevidamente, contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado, obrigando-se, ainda, a apresentar ao Banco a solicitação de exclusão do referido regime, protocolada junto à Receita Federal.

- 3.6. Estarão impedidos de participar desta Licitação os INTERESSADOS que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão imposta pelo BANCO;
 - c) Estejam impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
 - d) Sejam declaradas inidôneas pela União, ou condenadas nos termos da Lei nº 12.846/2013, enquanto perdurarem os efeitos da condenação;
 - e) Estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
 - f) Sociedades limitadas e sociedades anônimas de capital fechado que tenham em seus quadros societário e acionário, respectivamente, empregados do Banco do Brasil S.A., ainda que em gozo de licença não remunerada, ou membro da Administração desta Instituição, mesmo subcontratado, ou parente dos mesmos até terceiro grau civil, salvo os casos de empresa sob controle do próprio BANCO;
 - g) Sociedades anônimas de capital aberto que tenham em seu quadro acionário empregado do Banco do Brasil S.A., ainda que em gozo de licença não remunerada, ou membro da Administração desta Instituição, mesmo subcontratado, dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico, ou parente dos mesmos até terceiro grau civil, salvo os casos de empresa sob controle do próprio BANCO;
 - h) Sociedades anônimas de capital aberto, salvo os casos de empresa sob controle do próprio BANCO, que tenham em seu quadro acionário empregado do Banco do Brasil S.A., ainda que em gozo de licença não remunerada, ou membro da Administração desta Instituição, mesmo subcontratado, como acionista controlador detentor de até 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou parente dos mesmos até terceiro grau civil, e que atue em área do BANCO:
 - I) Com gerenciamento sobre a Ata da presente licitação;
 - II) Na área demandante da licitação; e/ou
 - III) A área que realiza a licitação; salvo os casos de empresa sob controle do próprio BANCO;
 - i) Empregado do BANCO, ainda que em gozo de licença não remunerada, ou membro de sua administração;
 - j) Empresas de cujo quadro societário participe atual ou ex-agente público de ente do Poder Executivo Federal ao qual o Banco esteja vinculado, dispensado, exonerado, destituído, demitido ou aposentado no período de 6 (seis) meses da data da respectiva desvinculação com a administração pública, ou parentes dos mesmos, em até terceiro grau.
 - k) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa ou impedida pelo BANCO ou que tenha sido declarada inidônea pela União;
 - l) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa ou impedida pelo BANCO ou que tenha sido declarada inidônea pela União;
 - m) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa ou impedida pelo BANCO ou que tenha sido declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - n) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa ou impedida pelo BANCO ou que tenha sido declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - o) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
 - p) Não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015 (**lote 02**);
 - q) Detenham relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Poder Executivo Federal ao qual o Banco esteja vinculado;
 - r) Sociedade cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Banco do Brasil S.A há menos de 6 (seis) meses.
- 3.7. É vedado o nepotismo, nos termos do Decreto 7.203, de 04.06.2010.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1. Até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório da licitação eletrônica.
 - 4.1.1. O RESPONSÁVEL decidirá sobre a impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis** e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.
 - 4.1.2. Para a contagem dos prazos referidos no presente item, deverá ser excluído o dia do início do prazo (data da sessão) e incluído o dia do fim do prazo, dia este que deverá ser considerado válido para a prática do ato.
- 4.2. As impugnações deverão ser encaminhadas para o e-mail cesuplicit.compras@bb.com.br, com cópia para laurasaker@bb.com.br, com o seguinte texto no campo assunto: "IMPUGNAÇÃO LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2018/01323 (7421) – CONTADORA DE CÉDULAS A FRICÇÃO". As decisões serão registradas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital.
- 4.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo estipulado no **item 4.1**.

5. CADASTRO DAS PROPOSTAS

- 5.1. O interessado em participar, desta licitação, deverá, antes da abertura da sessão pública, cadastrar sua proposta no sítio www.licitacoes-e.com.br. As instruções de acesso ao sistema eletrônico podem ser obtidas no link indicado no **item 3.2.1**.
- 5.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O INTERESSADO declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
 - 5.2.1. Terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances o INTERESSADO que:
 - 5.2.1.1. Ao encaminhar a proposta, utilize campos textuais ou anexos para registrar ou inserir qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia; ou
 - 5.2.1.2. Efetue qualquer outro tipo de ação que permita sua identificação.
- 5.3. O INTERESSADO será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4. Caberá ao INTERESSADO acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. O INTERESSADO deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.6. Sendo aplicável ao objeto da presente licitação ou à atividade principal do INTERESSADO, este deverá declarar expressamente a aplicação ou não da desoneração dos encargos sociais do INSS no valor global de sua proposta.
 - 5.6.1. A desoneração de que trata o item acima está disciplinada nas Lei nº 13.161/2015, 12.546/2011, e no Decreto nº 7.828/2012, que possibilitam a redução de custos previdenciários das empresas indicadas.
 - 5.6.2. Os INTERESSADOS deverão analisar, no ato da composição dos valores unitários de suas propostas, os efeitos da referida opção de recolhimento da contribuição previdenciária, e formular a melhor proposta para as partes.

- 5.7. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional ao Banco.

6. SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do RESPONSÁVEL.
- 6.2. Até a abertura da sessão, os INTERESSADOS poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.3. O RESPONSÁVEL verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 6.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os INTERESSADOS.
- 6.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo RESPONSÁVEL, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 6.6. Classificadas as propostas, o RESPONSÁVEL dará início à fase competitiva, quando então, os INTERESSADOS poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.7. Iniciada a etapa competitiva, os representantes dos INTERESSADOS deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Os lances ofertados pelos INTERESSADOS serão imediatamente registrados quanto ao recebimento, horário e valor. Em se tratando de Licitação com mais de um Lote, os lances serão Lote a Lote.
- 6.8. O INTERESSADO somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. Os lances deverão ser formulados considerando o valor global do lote, observado o disposto no **item 7.1**.
- 6.9.1. Na Carta-Proposta, o valor do lance ofertado deverá ser distribuído entre os itens licitados, observados os respectivos quantitativos. Caso a divisão resulte em valores unitários com centavos, deverão ser consideradas, pelo INTERESSADO, somente as 2 (duas) primeiras casas decimais, desprezando-se as demais;
- 6.9.2. Lances simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto, poderão ser excluídos do sistema pelo RESPONSÁVEL;
- 6.10. Durante a sessão pública, os INTERESSADOS serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais INTERESSADOS.
- 6.11. O INTERESSADO poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.
- 6.11.1. São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio INTERESSADO.
- 6.12. O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado por decisão do RESPONSÁVEL. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será **automaticamente** encerrada a recepção de lances.
- 6.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a melhor proposta, o RESPONSÁVEL poderá negociar com o INTERESSADO, via sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais INTERESSADOS.

- 6.14. No caso de desconexão do RESPONSÁVEL, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos INTERESSADOS, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.15. Quando a desconexão do RESPONSÁVEL persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Licitação na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos INTERESSADOS, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.15.1. O RESPONSÁVEL analisará e decidirá quanto à suspensão da Licitação, quando verificar circunstâncias que resultem em transtornos ou impedimentos ao regular andamento da etapa competitiva do certame.
- 6.16. Definido o lance classificado em primeiro lugar, que ocorrerá após o término do tempo aleatório, em existindo diferença de pelo menos 10% entre o melhor lance e o subsequente, será reiniciada a disputa entre os INTERESSADOS que não apresentaram o menor lance, para definição das demais colocações.
- 6.16.1. Caso a diferença entre os valores do primeiro lugar e do INTERESSADO subsequente permaneça igual ou maior a 10%, mesmo após o encerramento da sessão de disputa complementar citada no **item 6.16** acima, o RESPONSÁVEL poderá reiniciar a disputa entre os INTERESSADOS por mais uma vez.
- 6.16.2. A primeira reabertura ocorrerá sempre que os valores estiverem enquadrados na situação prevista acima. A segunda reabertura ocorrerá a critério exclusivo do RESPONSÁVEL.
- 6.17. Encerrada a etapa de lances, o Responsável examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do INTERESSADO conforme disposições do Edital.
- 6.18. Os documentos de habilitação ou, no caso de o INTERESSADO valer-se do SICAF, os documentos relativos aos requisitos não compreendidos nesse sistema, solicitados no **item 8**, bem como a Carta-Proposta (**ANEXO II**) no valor do menor lance cotado ou negociado, deverão ser remetidos para o e-mail cesuplicit.compras@bb.com.br, com cópia para laurasaker@bb.com.br, com posterior **apresentação** dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil **subsequente à data da realização da licitação**, para o seguinte endereço: **BANCO DO BRASIL S.A. – DISEC/CESUP COMPRAS E CONTRATAÇÕES – COMPRAS - EQUIPAMENTOS - Av. São João, nº 32, 12º ANDAR – Centro – São Paulo – SP – CEP 01.036-900**, aos cuidados do Responsável.
- 6.19. Se a proposta ou o lance classificado em primeiro lugar não for aceitável, ou se o INTERESSADO não atender às exigências habilitatórias, o Responsável examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do INTERESSADO, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
- 6.19.1. Também nessa etapa o Responsável poderá negociar com o INTERESSADO para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais INTERESSADOS.
- 6.20. Na hipótese de aplicação da prerrogativa do **item 6.19** os documentos de habilitação ou, no caso de o INTERESSADO valer-se do SICAF, os documentos relativos aos requisitos não compreendidos nesse Sistema, solicitados no **item 8**, bem como a Carta-Proposta (**ANEXO II**) no valor do menos lance cotado ou negociado, deverão ser remetidos para o e-mail cesuplicit.compras@bb.com.br, com cópia para laurasaker@bb.com.br, com posterior **apresentação** dos originais ou cópias autenticadas, em vias originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir do **1º dia útil subsequente à data da convocação**, para o seguinte endereço: **BANCO DO BRASIL S.A. – DISEC/CESUP COMPRAS E CONTRATAÇÕES – COMPRAS - EQUIPAMENTOS - Av. São João, nº 32, 12º ANDAR – Centro – São Paulo – SP – CEP 01.036-900**, aos cuidados do Responsável.
- 6.20.1. A convocação será realizada exclusivamente pelo *licitações-e*, em campo próprio para o envio de mensagens do respectivo lote.

6.20.2. O prazo para a apresentação da referida documentação transcorrerá independentemente da expressa ciência da convocação por parte do INTERESSADO, cabendo a ele o acompanhamento da licitação pelo sistema eletrônico, conforme estabelece o **item 5.4**.

6.21. A proposta deverá ter validade de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da data da abertura da sessão pública da Licitação.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, por **LOTE**, para o objeto licitado.

7.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o Responsável poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.3. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital será desclassificada aquela que:

7.3.1. Contenha vícios insanáveis;

7.3.2. Não atenda às exigências ou não obedeça às especificações previstas neste Edital, ou impuser condições;

7.3.3. Apresente e permaneça com valores superiores ao orçamento estimado para a aquisição;

7.3.4. Apresente preço manifestadamente inexequível;

7.3.5. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pelo RESPONSÁVEL;

7.3.5.1. O RESPONSÁVEL poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do INTERESSADO que ela seja demonstrada.

7.3.6. Apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio INTERESSADO, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.7. Apresente irregularidades ou contiver rasuras, emendas ou entrelinhas que comprometam seu conteúdo;

7.3.8. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;

7.4. Em qualquer situação, é facultado ao RESPONSÁVEL negociar redução de preços diretamente com o autor da melhor proposta.

DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.5. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e no Decreto nº 8.538, de 06.10.2015.

7.5.1. A identificação do INTERESSADO como ME ou EPP, será confirmada após o encerramento dos lances.

7.6. Entende-se por empate aquelas situações em que, observado o disposto nos itens seguintes, as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

7.7. Para efeito de aplicação do critério de desempate para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que trata o **item 7.5**, proceder-se-á da seguinte forma:

7.7.1. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da convocação, sob

pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

7.7.2. Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte em exercer o direito de preferência na forma do **item 7.7.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 7.6** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, voltará à condição de 1ª (primeira) classificada, a empresa autora da proposta melhor classificada originalmente.

7.9. O disposto nos **itens 7.6 e 7.7** relativos ao direito de preferência previsto pela Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.10. Em caso de empate entre propostas na primeira colocação, o RESPONSÁVEL adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.10.1. Disputa final, na qual os INTERESSADOS empatados poderão apresentar nova proposta fechada, **em ato contínuo ao encerramento da etapa de lances**;

7.10.2. Critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

7.10.3. Sorteio.

7.11. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste Edital, contenham valores exatamente iguais.

7.12. A disputa final citada no **item 7.10.1** será realizada em ato contínuo ao encerramento da sessão de disputa de lances entre os INTERESSADOS empatados em primeiro lugar;

7.12.1. Os INTERESSADOS que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar um novo lance fechado por meio da opção "Enviar Lance de Desempate", disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do Licitações-e.

7.13. Para fins de classificação final, será sempre considerado o menor lance dentre os apresentados pelo INTERESSADO, incluindo eventual lance de desempate.

7.14. Persistindo a situação de empate, passará a ser adotado o próximo critério de desempate, afastada a possibilidade de uma nova rodada de apresentação de propostas fechadas.

7.15. Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no Chat de Mensagens do lote.

7.15.1. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

7.16. Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o INTERESSADO cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.

7.17. Não havendo vencedor para o **lote 02 (COTA RESERVADA)**, este poderá ser adjudicado ao INTERESSADO vencedor da COTA PRINCIPAL que tiver a melhor combinação de preços unitários aplicada aos quantitativos da COTA RESERVADA, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

7.18. Se o mesmo INTERESSADO vencer o lote da COTA RESERVADA e o lote da COTA PRINCIPAL, a contratação dos dois lotes deverá ocorrer pelo menor preço entre os dois.

- 7.19. Se não houver INTERESSADO enquadrado como ME ou EPP que atenda as exigências estabelecidas neste Edital para a COTA RESERVADA e não for possível aplicar o previsto no **item 7.17**, o lote será deserto ou revogado, conforme o caso, podendo o BANCO realizar novo certame com ampla participação para efetuar a contratação pretendida.

8. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- 8.1. A fase de habilitação consiste na comprovação das seguintes condições do INTERESSADO:
- 8.1.1. Habilitação Jurídica;
 - 8.1.2. Qualificação Econômico-Financeira; e
 - 8.1.3. Qualificação Técnica.
- 8.2. A critério do INTERESSADO, a habilitação poderá ser feita por meio Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, ou junto ao Banco.

HABILITAÇÃO POR MEIO DO SICAF

- 8.3. O INTERESSADO que optar pela habilitação por meio do SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 11.10.2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Decreto nº 3.722, 09.01.2001 e atualizações posteriores, deverá atender às seguintes exigências:
- 8.3.1. Satisfazer os requisitos relativos à fase inicial de habilitação preliminar que se processará junto ao SICAF;
 - 8.3.1.1. O INTERESSADO deverá atender às condições exigidas para cadastramento no SICAF, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
 - 8.3.2. Estar cadastrado para a linha de fornecimento compatível com o objeto licitado;
 - 8.3.3. Apresentar, no SICAF, todos os índices relativos à situação financeira maiores que 1,0 (um);
 - 8.3.3.1. Nos casos em que os índices não constem do SICAF ou nos casos em que qualquer um dos índices seja igual ou menor que 1,0 (um), os INTERESSADOS deverão comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a **10% (dez por cento) do valor global da proposta apresentada para a contratação.**
 - 8.3.3.2. A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentado na forma da legislação em vigor.
 - 8.3.3.3. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação do Balanço Patrimonial servirá também para a comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
 - 8.3.4. Na hipótese de o mesmo INTERESSADO cotar menor lance de preço para mais de um Lote, deverá comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior à soma dos valores exigidos para os respectivos Lotes.
 - 8.3.5. Apresentar a documentação relacionada no **item 8.8 (Documentos Complementares)**.
- 8.4. A verificação de todos os documentos de habilitação, exigidos no SICAF, será realizada mediante consulta "on-line" após encerrada a etapa de lances.
- 8.4.1. Ao INTERESSADO cuja documentação relativa à habilitação estiver irregular ou pendente de análise e decisão quanto à regularidade das exigências de cadastro, será facultada a devida regularização, com a apresentação dos documentos ao RESPONSÁVEL na forma do **item 8.9**.
- 8.5. Os INTERESSADOS que não estejam habilitados no SICAF poderão fazê-lo em qualquer "Unidade Cadastradora" do Sistema. A relação das unidades cadastradoras e os documentos necessários para registro poderão ser obtidos, via internet, no endereço <http://comprasnet.gov.br>, que contempla, também, os procedimentos e instruções de preenchimento dos formulários.

HABILITAÇÃO JUNTO AO BANCO

- 8.6. O INTERESSADO que optar pela habilitação junto ao Banco deverá atender às seguintes exigências:

Habilitação Jurídica, avaliada com base nos seguintes documentos:

- 8.6.1. Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com suas respectivas alterações, ou a sua última consolidação, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores devidamente registrado;
- 8.6.2. Sociedade simples: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com suas respectivas alterações, ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores;
- 8.6.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6.4. Microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.6.5. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.6.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- 8.6.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do INTERESSADO, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.6.8. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão unificada, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados, inclusive contribuições previdenciárias.
- 8.6.9. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 8.6.10. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir o interessado boa situação financeira;
- 8.6.10.1. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dessa documentação servirá também para comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
- 8.6.10.2. A comprovação da boa situação financeira do INTERESSADO será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior que 1, em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Passivo Circulante

8.6.10.3. As empresas que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1 (um) deverão comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a **10% (dez por cento) do valor global da proposta apresentada para a contratação.**

8.6.11. Na hipótese de o mesmo INTERESSADO cotar menor lance de preço para mais de um Lote, deverá comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior à soma dos valores exigidos para os respectivos Lotes.

8.7. O INTERESSADO que optar pela habilitação junto ao Banco também deverá apresentar a documentação relacionada no **item 8.8 (Documentos Complementares).**

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

8.8. Em qualquer situação (habilitação por meio do SICAF ou junto ao BANCO), o INTERESSADO deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos complementares:

8.8.1. Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do INTERESSADO, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

8.8.1.1. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas a, no máximo, 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão;

8.8.1.2. Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

8.8.2. Caso o INTERESSADO não possua patrimônio líquido compatível com a soma dos valores exigidos para os lotes dos quais for participar, deverá apresentar declaração da ordem de preferência dos lotes de seu interesse, conforme abaixo:

“Declaramo-nos cientes de que somente poderá nos ser adjudicado mais de um lote se possuírmos patrimônio líquido compatível com a somatória dos valores exigidos para cada lote. Em caso de não atendermos essa condição, manifestamos nosso interesse na seguinte ordem de preferência:

1º) lote ...;

2º) lote ...;

Nº) lote ...”

8.8.2.1. A mesma declaração deverá ser apresentada em todos os lotes nos quais o INTERESSADO apresentar proposta.

8.8.2.2. Caso a declaração supracitada contenha uma ordem de preferência diferente em dois ou mais lotes, será considerada apenas a que foi registrada primeiro.

8.8.2.3. Não será admitida qualquer alteração na ordem de preferência declarada na proposta.

8.8.2.4. Não sendo declarada a ordem de preferência supracitada, será considerada, para fins de declaração de vencedor, a ordem cronológica de definição dos Lotes nos quais sua proposta ficou classificada em primeiro lugar, até o limite de seu Patrimônio Líquido, comprovado conforme previsto neste documento.

8.8.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e da Lei 12.440/2011.

8.8.4. Declaração de que não existe em seu quadro, funcionários menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme minuta constante do **ANEXO III.**

- 8.8.5. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a sua habilitação e sua participação em licitações, conforme minuta constante do **Anexo IV** deste edital.
- 8.8.6. Declaração de não possuir em seus quadros as pessoas citadas no **item 3.6** do Edital.

ORIENTAÇÕES GERAIS

- 8.9. Os documentos exigidos neste **item 8** deverão ser apresentados pelo INTERESSADO em vias originais ou cópias autenticadas, ao RESPONSÁVEL, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização da licitação (ou à data da convocação quando não for o primeiro colocado na sessão de disputa), para o seguinte endereço: **BANCO DO BRASIL S.A. – DISEC/CESUP COMPRAS E CONTRATAÇÕES – COMPRAS - EQUIPAMENTOS - Av. São João, nº 32, 12º ANDAR – Centro – São Paulo – SP – CEP 01.036-900**, aos cuidados do Responsável.
- 8.9.1. Na hipótese de desclassificação do primeiro colocado e convocação dos demais INTERESSADOS, na ordem de classificação, o prazo definido no **item 8.9** será contado a partir do 1º dia útil subsequente à data da convocação formal no chat do respectivo Lote
- 8.10. Os documentos apresentados deverão ter todas as suas páginas sequencialmente numeradas, no formato **X de Y**, onde “X” representa o número da página e “Y” o total de páginas apresentado ao RESPONSÁVEL.
- 8.10.1. O INTERESSADO que apresentar documentação em desacordo com o disposto no **item 8.10** ficará impedido de alegar extravio nos casos em que o RESPONSÁVEL detecte a falta de qualquer documento exigido.
- 8.11. Na hipótese de o mesmo INTERESSADO cotar menor lance de preço para mais de um lote, deverá apresentar os documentos solicitados neste item para cada lote.
- 8.12. A não apresentação dos documentos exigidos neste item implicará na desclassificação da proposta e a aplicação das penalidades previstas no **item 13** do Edital - Sanções Administrativas.
- 8.13. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação.
- 8.13.1. Caso os documentos relacionados neste item sejam apresentados sem indicação de prazo de validade, serão considerados, para o certame, válidos por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- 8.13.2. A exigência do prazo de validade não se aplica aos atestados de qualificação técnica.
- 8.14. Os INTERESSADOS que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos para habilitação, deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, apresentados na forma indicada nos **itens 8.9 e 8.13** anteriores.
- 8.15. O RESPONSÁVEL poderá efetuar pesquisa no endereço eletrônico de cada órgão/esfera administrativa para consulta à situação dos INTERESSADOS.
- 8.16. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o INTERESSADO às sanções previstas neste Edital.
- 8.17. Serão inabilitados os INTERESSADOS que não atenderem a todas as exigências deste Edital.
- 8.18. A inabilitação será justificada pelo RESPONSÁVEL e impedirá o INTERESSADO de participar das fases posteriores.
- 8.19. Caso o arrematante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e haja alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para que o INTERESSADO providencie a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

- 8.19.1. A prorrogação do prazo previsto neste item será concedida pelo BANCO quando requerida pelo INTERESSADO, mediante apresentação das devidas justificativas, salvo caso exista urgência na contratação, devidamente justificada pelo BANCO.
- 8.19.2. O termo inicial para contagem do prazo a que se refere o item anterior corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for comunicada pelo Responsável, via chat de mensagens, sobre a existência de alguma restrição na regularidade fiscal.
- 8.19.3. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará decadência do direito à contratação pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo das sanções previstas no **item 13**, sendo facultado ao BANCO convocar os INTERESSADOS remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Ata, ou revogar a licitação.
- 8.20. A regularidade fiscal federal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é condição indispensável para a assinatura da Ata.

9. ANÁLISE DE PROTÓTIPOS/AMOSTRA

- 9.1. O INTERESSADO primeiro classificado deverá encaminhar a documentação técnica complementar exigida no ANEXO I para o e-mail cesuplicit.compras@bb.com.br, com cópia para laurasaker@bb.com.br, no prazo de até **1 (um) dia útil**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de realização da Licitação Eletrônica, com apresentação do original ou cópia autenticada, no mesmo prazo indicado no **item 6.18**.
- 9.2. Na hipótese de desclassificação da proposta de menor valor, ou se o INTERESSADO não atender às exigências habilitatórias, o INTERESSADO classificado deverá encaminhar a documentação técnica complementar exigida no ANEXO I para o e-mail cesuplicit.compras@bb.com.br, com cópia para laurasaker@bb.com.br, no prazo de até **1 (um) dia útil**, contado a partir da data da convocação do RESPONSÁVEL, com apresentação do original ou cópia autenticada, no mesmo prazo do **item 6.20**.
- 9.3. Aprovada a documentação técnica, o RESPONSÁVEL convocará o INTERESSADO para apresentar, sem ônus para o BANCO, amostra dos equipamentos, nas quantidades indicadas no **ANEXO I**, de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da convocação do Responsável.
- 9.4. A amostra deverá ser entregue identificado com: AMOSTRA; CÓDIGO – PBMS 74.90.010.030108; NÚMERO, DATA E OBJETO DA LICITAÇÃO, NOME, TELEFONE E E-MAIL DO INTERESSADO E DE SEU REPRESENTANTE EM BRASÍLIA (se for o caso), no endereço abaixo:
- BANCO DO BRASIL S.A. - Valores Brasília DF, situado no Setor Bancário Sul (SBS), Quadra 01, Bloco C, Lote 32, Edifício Sede III, 2º subsolo, bairro Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70.073-901.**
- 9.5. Os exemplares colocados à disposição da CONTRATANTE serão tratados como protótipos e poderão ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise. Ao final da avaliação, os bens serão devolvidos ao INTERESSADO, no estado em que se encontrarem, sem ônus para a CONTRATANTE, ao final do processo licitatório.
- 9.6. A apresentação de amostra poderá ser dispensada, a critério da CONTRATANTE, caso o INTERESSADO possua contratos vigentes ou vencidos em, no máximo, **180 (cento e oitenta) dias**, cujas amostras foram aprovadas em processos conduzidos pelo Banco do Brasil S.A., para item com especificação similar. Nesses casos o INTERESSADO deverá indicar número do contrato para fins de verificação da similaridade do objeto.
- 9.7. A entrega e a montagem, quando necessárias, serão obrigatoriamente realizadas por representante do INTERESSADO.
- 9.8. O INTERESSADO será responsável pela retirada e descarte dos materiais inservíveis resultantes da montagem das amostras, como embalagens, protetores etc.
- 9.9. Durante o período de exame das amostras e da documentação complementar, a CONTRATANTE poderá efetuar diligências a fim de sanar eventuais pendências/ressalvas observadas.

- 9.10. O acompanhamento da análise da amostra, por parte dos INTERESSADOS, poderá ser realizado mediante manifestação a ser encaminhada no mesmo prazo do **item 9.3** por e-mail, junto ao RESPONSÁVEL, que divulgará aos interessados a informação de horário, local do procedimento e as condições do acompanhamento da análise.

10. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- 10.1. Encerrada a etapa de lances, os INTERESSADOS deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado vencedor, momento a partir do qual, será facultado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a manifestação no sistema de sua intenção de recorrer contra a decisão.
- 10.1.1. A falta da manifestação do INTERESSADO quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos neste item, importará na decadência desse direito, ficando instância competente autorizada a adjudicar o objeto ao INTERESSADO declarado vencedor.
- 10.2. Sendo efetuada a manifestação de que trata o item anterior, o INTERESSADO poderá, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, apresentar as razões de seu recurso.
- 10.2.1. O INTERESSADO desclassificado antes da fase de disputa também poderá interpor recurso.
- 10.2.2. Os recursos deverão ser encaminhados ao BANCO DO BRASIL S.A. – **DISEC/CESUP COMPRAS E CONTRATAÇÕES SÃO PAULO**, por meio do endereço eletrônico cesuplicit.compras@bb.com.br, com cópia para laurasaker@bb.com.br, dirigidos à instância superior **GERENTE DE SETOR**, por intermédio do RESPONSÁVEL.
- 10.3. Apresentado qualquer recurso válido, ficam os demais INTERESSADOS, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual forma e prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 10.4. Caberá ao RESPONSÁVEL receber, examinar e decidir a respeito dos recursos interpostos contra suas decisões no prazo de **5 (cinco) dias úteis** ou, caso mantenha sua decisão, encaminhá-los nesse mesmo prazo ao **GERENTE DE SETOR**, para a decisão final.
- 10.5. A apresentação de recurso sem a observância da forma e do prazo estabelecidos nos itens anteriores importará decadência desse direito, ficando o RESPONSÁVEL autorizado a adjudicar o objeto ao INTERESSADO declarado vencedor.
- 10.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo INTERESSADO.
- 10.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a instância competente poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

11. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Após o julgamento da proposta, a adjudicação do objeto e a homologação do resultado pela instância competente, o Banco e o INTERESSADO vencedor poderão firmar Ata de Registro de Preços específica visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital - **ANEXO VI**.
- 11.2. O INTERESSADO vencedor será convocado para assinar a Ata, para o que terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital.
- 11.2.1. O prazo para assinar a Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo INTERESSADO vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo BANCO.
- 11.3. A assinatura da Ata estará condicionada:
- 11.3.1. À comprovação da habilitação do INTERESSADO vencedor, conforme **item 8**;

- 11.3.2. À apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;
- 11.3.3. À validade da Carta-Proposta;
- 11.4. Quando o INTERESSADO vencedor não atender ao item acima, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro INTERESSADO, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.4.1. Para assinatura da Ata pelo próximo INTERESSADO classificado, será observada a preferência às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 11.5. Caso o INTERESSADO vencedor seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015, e deixe de apresentar qualquer documento fiscal (**item 8**) que servirá de elemento para aferição de sua capacidade econômica e financeira, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para sua apresentação.
- 11.5.1. A prorrogação do prazo previsto neste item será concedida pelo RESPONSÁVEL quando requerida pelo INTERESSADO, mediante apresentação das devidas justificativas, salvo urgência na contratação, devidamente justificada.
- 11.5.2. O termo inicial para contagem do prazo a que se refere o presente item corresponderá ao momento em que o INTERESSADO for comunicado pelo RESPONSÁVEL, via chat de mensagens, sobre a ausência de algum documento fiscal.
- 11.5.3. A não apresentação do documento no prazo implicará na decadência do direito à contratação pelo INTERESSADO, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao RESPONSÁVEL convocar os demais interessados, na ordem de classificação ou, a seu critério, revogar a licitação.
- 11.6. Os preços registrados, com indicação dos fornecedores, serão divulgados no sítio eletrônico do BANCO e ficarão disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços no site www.licitacoes-e.com.br, no campo "DOCUMENTOS", no link correspondente a este Edital.
- 11.7. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, ressalvada eventual regulamentação diversa por meio de Decreto do Poder Executivo (art. 66 da Lei nº 13.303/2016), mediante concordância dos INTERESSADOS.
- 11.8. A existência de preços registrados não obriga o BANCO DO BRASIL S.A. a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igual condição.
- 11.9. As aquisições dos bens serão precedidas da emissão, pelo BANCO, de SOLICITAÇÃO DE ENTREGA, disponível no **ANEXO VI** deste edital.
- 11.9.1. Por ocasião da assinatura da Ata, o INTERESSADO vencedor deverá indicar o endereço eletrônico (e-mail) para envio das Solicitações de Entrega.
- 11.10. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do BANCO, limitadas ao valor global da Ata e dentro do período de vigência do Registro de Preços.
- 11.11. O envio das SOLICITAÇÕES DE ENTREGA decorrentes da Ata de Registro de Preços estarão condicionados à regularidade da situação do INTERESSADO vencedor, nos termos previstos no **item 8** deste Edital, bem como dos demais requisitos previstos no **item 11.3**, no que couber.
- 11.11.1. Nesses casos, a documentação comprobatória deverá ser apresentada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da convocação. O endereço para apresentação da documentação será indicado na respectiva convocação.
- 11.12. A recusa injustificada do INTERESSADO VENCEDOR em acatar o acionamento via SOLICITAÇÃO DE ENTREGA, bem como o não encaminhamento da documentação citada no item anterior dentro

do prazo estabelecido, poderão acarretar o cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando não aceitas as justificativas dadas pelo signatário, conforme previsto na correspondente Ata, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis descritas neste Edital.

- 11.13. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço poderão ser formalizadas várias solicitações de entrega, podendo, inclusive, algumas destas ocorrerem simultaneamente.
- 11.14. Não será admitida utilização da Ata de Registro de Preços por Órgão ou Entidade não participante da licitação.
- 11.15. As condições para cancelamento constam da minuta da Ata (**ANEXO VI**).

12. CADASTRO RESERVA

- 12.1. Declarado o vencedor e decididos eventuais recursos, os demais classificados serão comunicados via chat mensagens do Portal Licitacoes-e, sobre a possibilidade de reduzirem seus preços ao valor da proposta do INTERESSADO mais bem classificado, para fins de composição do Cadastro de Reserva de que trata o art. 66, §2º, V da Lei nº 13.303/2016.
- 12.2. Na hipótese de concordância com a redução de que trata o item anterior, o INTERESSADO deverá manifestar sua intenção, via chat de mensagens do Licitacoes-e, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data da última comunicação.
- 12.3. Os INTERESSADOS que manifestaram sua concordância na forma do item anterior, serão incluídos na respectiva Ata da Sessão Pública da Licitação Eletrônica como integrantes do Cadastro de Reserva, obedecendo a sequência de classificação do certame.
 - 12.3.1. A Ata da Sessão pública da Licitação Eletrônica contendo as informações dos INTERESSADOS que aceitaram reduzir seus preços ao valor do INTERESSADO vencedor, será juntada à Ata de Registro de preços na forma de anexo, passando a ser parte integrante do documento.
- 12.4. Os INTERESSADOS componentes do Cadastro de Reserva, poderão ser convocados, obedecida a ordem de classificação do certame, para assumir o objeto da Ata de Registro de Preços:
 - 12.4.1. Integralmente, quando o INTERESSADO vencedor do certame, convocado para assinar a ata de registro de preços, não o fizer no prazo e condições estabelecidas; e
 - 12.4.2. Nos prazos, condições e quantitativos remanescentes, quando for cancelado o registro de preços do vencedor do certame.
- 12.5. A habilitação dos INTERESSADOS que comporão o Cadastro de Reserva, na forma estabelecida no **item 8** deste Edital, será realizada somente quando da convocação, nas hipóteses previstas no **item 12.4**.
- 12.6. Convocado, o INTERESSADO, integrante do Cadastro Reserva, deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do 1º dia útil subsequente à data do recebimento da convocação, apresentar os documentos de habilitação previstos no **item 8** deste Edital, a Carta-Proposta e o detalhamento das especificações técnicas, em vias originais ou cópias autenticadas, para o seguinte endereço: **BANCO DO BRASIL S.A. – DISEC/CESUP COMPRAS E CONTRATAÇÕES – COMPRAS - EQUIPAMENTOS - Av. São João, nº 32, 12º ANDAR – Centro – São Paulo – SP – CEP 01.036-900**, aos cuidados do Responsável.
 - 12.6.1. O INTERESSADO integrante do Cadastro Reserva, quando convocado, ainda estará sujeito à fase de análise de amostras, observados os procedimentos e prazos estabelecidos no **item 9** deste Edital.
- 12.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, incluídas as condições estipuladas no **item 11.3** deste Edital, o componente do Cadastro de Reserva será convocado para assinar a Ata de Registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data do recebimento da convocação.
- 12.8. Quando o componente do Cadastro de Reserva for convocado e, injustificadamente, deixar de atender as condições previstas neste instrumento ou se recusar a encaminhar a documentação

referente à habilitação ou a assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos estabelecidos, poderá sofrer a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, na forma prevista neste Edital.

12.8.1. Nestes casos poderão ser convocados os próximos componentes do Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos INTERESSADOS que participarem do certame ou aos que forem contratados, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao BANCO pelo infrator:

13.1.1. Advertência, quando ocorrer;

13.1.1.1. Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para o Banco;

13.1.1.2. Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do objeto desta licitação, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

13.1.2. Multa, nos percentuais e condições indicados no contrato:

13.1.2.1. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará o(a) CONTRATADO(A) da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

13.1.2.2. O BANCO poderá aplicar ao(à) CONTRATADO(A) multa por inexecução total ou parcial do contrato correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado.

13.1.2.3. A multa aplicada ao(à) CONTRATADO(A) e os prejuízos causados ao Banco serão deduzidos de qualquer crédito a ele(a) devido(a), cobrados direta ou judicialmente.

13.1.2.4. O(A) CONTRATADO(A) desde logo autoriza o BANCO a descontar dos valores a ele(a) devidos o montante das multas a ele(a) aplicadas.

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANCO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, quando ocorrer:

13.1.3.1. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

13.1.3.2. Atraso na entrega dos documentos previstos no **item 6.18**, sem as justificativas aceitas pelo RESPONSÁVEL, ou na hipótese de apresentação destes em desacordo com as especificações previstas nos termos deste Edital, que, para todos os efeitos, será considerada como não entregue;

13.1.3.3. Retirada da proposta, sem que o RESPONSÁVEL tenha aceito as justificativas apresentadas;

13.1.3.4. Recusa em assinar a Ata, dentro dos prazos estabelecidos pelo BANCO;

13.1.3.5. Reincidência de fornecimento insatisfatória do(s) objeto(s) contratados;

13.1.3.6. Atraso, injustificado, na execução/conclusão do fornecimento, contrariando o disposto na Ata;

13.1.3.7. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

13.1.3.8. Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;

13.1.3.9. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.1.3.10. Prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata;

13.1.3.11. Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o INTERESSADO idoneidade para licitar e contratar com o BANCO;

13.1.3.12. Quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do BANCO.

- 13.2. As condutas relacionadas nos itens acima poderão ensejar a aplicação de penalidade diversa daquela inicialmente prevista, que será sempre decorrente do resultado do respectivo processo para apuração do caso concreto, considerados eventuais atenuantes, agravantes e reincidências.
- 13.3. Aplica-se a esta licitação e aos contratos dela decorrentes, a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional e estrangeira, na forma da Lei 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013.
- 13.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, assegurada a defesa prévia do INTERESSADO no prazo de 10 (dez) úteis, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 13.4.1. Nos casos de aplicação das sanções de multa inexecutória e/ou de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANCO, será aberto prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de recurso, após a notificação da decisão.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Considerando que o BANCO DO BRASIL S.A. está submetido às leis orçamentárias federais (LDO-LOA), ficam as partes cientes de que a execução do objeto deste Edital estará condicionada às respectivas aprovações orçamentárias.
- 14.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o BANCO DO BRASIL S.A. revogá-la, no todo ou em parte, por razões de seu interesse, derivadas de fato superveniente ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito, disponibilizado no sistema para conhecimento dos INTERESSADOS da licitação. O BANCO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 14.3. O INTERESSADO é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do INTERESSADO que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão da Ata, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 14.4. É facultado ao Responsável, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.5. Os INTERESSADOS intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo RESPONSÁVEL, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 14.6. A qualquer tempo o BB poderá negociar com o INTERESSADO, com o fim de obter proposta mais vantajosa.
- 14.7. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os INTERESSADOS, à obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam os interesses do BB, bem como à finalidade e à segurança da contratação.
- 14.8. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos INTERESSADOS por meio de publicação no Portal Licitações-e.
- 14.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo RESPONSÁVEL.
- 14.10. Os documentos apresentados pelos INTERESSADOS que forem redigidos em idioma estrangeiro deverão ser acompanhados da respectiva tradução simples, podendo o Responsável, a seu critério, exigir a apresentação de tradução juramentada e respectiva consularização, admitida a aplicação de acordos internacionais sobre legalização de documentos dos quais o Brasil seja signatário.
- 14.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos observar-se-á o que segue:
- 14.11.1. Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- 14.11.2. Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente no BB.

-
- 14.12. Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou de força maior será observado o seguinte:
- 14.12.1. Se o fato impedir a realização de sessão pública na data marcada, a referida sessão será adiada;
- 14.12.2. Os prazos que estiverem em curso serão suspensos, voltando a correr assim que a situação estiver normalizada.
- 14.13. O andamento da licitação poderá ser acompanhado por qualquer interessado no Portal Licitações (www.licitacoes-e.com.br).
- 14.14. A participação do INTERESSADO nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 14.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o RESPONSÁVEL.

SÃO PAULO, 02 DE MAIO DE 2018.

MARIA LAURA SIMÕES SAKER
RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO
(ORIGINAL ASSINADO)

ANEXO I

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2018/01323 (7421) – REGISTRO DE PREÇOS

DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. OBJETO

- 1.1. Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de Contadoras de Cédulas a fricção, conforme especificações técnicas discriminadas no Anexo I deste Edital, para dependências do Banco do Brasil localizadas em todo o território nacional.

LOTE: 1 COTA GERAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Contadora de Cédulas a Fricção	600 unidades

LOTE: 2 COTA RESERVADA ME/EPP

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Contadora de Cédulas a Fricção	200 unidades

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

2.1. CONTADORA DE CÉDULAS A FRICÇÃO – Padrão

- Acionamento: elétrico, dotado de chave liga/desliga.
- Voltagem: bivolt (120/220 volts), selecionável ou automática (90/250 volts), com visualização destacada, sendo que a fonte/transformador não poderá ser externa ao aparelho.
- Frequência: 60 hertz.
- Identificador de Cédulas falsas em UV (Ultravioleta) e MG (Magnético) simultânea.
- Display com, no mínimo, 4 (quatro) dígitos.
- Velocidade de contagem: mínimo de 1.000 cédulas/minuto.
- Contagem dotada dos seguintes requisitos: início e fim de contagem automáticos; parada automática quando atingida quantidade selecionada; contagem de notas novas e dilaceradas sem erros.
- Capacidade do alimentador: mínimo de 300 cédulas.
- Guia: bandeja do alimentador dotada de guia para as notas.
- Capacidade do depósito: mínimo de 200 notas.
- Capacidade de contagem simultânea de todas as notas existentes no país, de papel moeda.
- Detecção de erros: deverá detectar meia nota na largura ou altura, cédula dupla, cédula em cadeia e nota parada (sensor de contagem interrompido por objetos e/ou cédulas), interrompendo a contagem e indicando ao operador através de aviso visual ou sonoro.
- Comandos operacionais: identificados adequadamente.
- Painel de acionamento: sensível ao toque.
- Tipo: compacta, de mesa.
- Espessura: pré-ajustada de fábrica para o padrão monetário nacional vigente, com possibilidade de regulação pelo operador.
- Densidade: ajuste automático.
- Construção: robusta.
- Manual: em Português, com descrição das características e especificações técnicas do equipamento e de todas as funções relativas ao seu funcionamento, com informações sobre o nível de ruído emitido pela máquina.
- Embalagem: original de fábrica, rotulada.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ACEITE, INSTALAÇÃO E DESCARTE

3.1. Dos Pedidos

- 3.1.1 O fornecedor receberá as solicitações de entrega por meio eletrônico, devendo, no prazo de 01 (um) dia útil, assinar e confirmar o seu recebimento pela mesma via ou, quando convocado, terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para sua retirada no seguinte endereço:

UOP/Gevat/Digen-DF

SAUN QUADRA 5 LOTE B TORRE NORTE – 12º ANDAR – ALA OESTE

Asa Norte – Brasília (DF)

CEP 70.040-912.

3.2. Especificação da Entrega

- 3.2.1. Os bens deverão ser entregues em embalagem original de fábrica e rotulada, com as **etiquetas metálicas de identificação patrimonial** (Documento nº 06 da ATA de Registro de Preços – Anexo VI do Edital) e Manual em Português, informando modelo/marca, com descrição das características e especificações técnicas do equipamento e de todas as funções relativas ao seu funcionamento, com informações sobre o nível de ruído emitido pela máquina, prazo de garantia, endereço, telefone e e-mail da rede autorizada de assistência técnica.

3.3. Aceite

- 3.3.1. Para aceite dos bens é necessária a existência na embalagem de manual de uso em Português informando: modelo/marca, com descrição das características e especificações técnicas do equipamento e de todas as funções relativas ao seu funcionamento, com informações sobre o nível de ruído emitido pela máquina, prazo de garantia, endereço, telefone e e-mail da rede autorizada de assistência técnica.

3.4. Instalação

- 3.4.1. Os bens deverão ser entregues montados e em condições de serem utilizados pelas dependências beneficiadas/usuárias, sem a necessidade de instalação prévia.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE TÉCNICA

- 4.1 Manual de uso do equipamento, em Português, informando: modelo/marca, com descrição das características e especificações técnicas do equipamento e de todas as funções relativas ao seu funcionamento, com informações sobre o nível de ruído emitido pela máquina, prazo de garantia, endereço, telefone e e-mail da rede autorizada de assistência técnica.

5. HOMOLOGAÇÃO DOS BENS/EQUIPAMENTOS

5.1. Condições para análise/homologação

- 5.1.1. A homologação será dirigida à marca, modelo e tipo específico de equipamento efetivamente ensaiado. Não será genérica abarcando linha de produtos ou marca indistintamente. Caberá ao Valores Brasília DF realizar apenas o teste de funcionalidade da amostra, e posterior emissão de Laudo ao responsável pela homologação.
- 5.1.2. Na entrega da amostra/protótipo para análise, que deve ocorrer sem ônus para o Banco, o licitante deverá apresentar Declaração assinada por seu representante legal, com firma reconhecida e autenticada em cartório, atestando que o equipamento possui as especificações técnicas, conforme exigido no Edital, observando-se o seguinte:
- a) A Declaração original deverá ser entregue ao representante do Banco, no dia do teste agendado pelo Valores Brasília DF;
 - b) A data de emissão da Declaração não poderá ser superior à 02 (DOIS) anos, contados da data de convocação pelo Banco;
 - c) A entrega da Declaração é pré-requisito obrigatório para a realização dos testes pelo Valores Brasília DF;
 - d) O licitante que não apresentar a Declaração no prazo estipulado será desclassificado.

ANEXO II

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2018/01323 (7421) – REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

BANCO DO BRASIL S.A.

Prezados Senhores,

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2018/01323 (7421) - REGISTRO DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:	
TELEFONES:	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO (nome e código):	
AGÊNCIA:	CONTA:

Nome e CPF ou CNPJ dos controladores, independentemente da quantidade do capital com direito a voto que possuem: **[INFORMAR CASO O INTERESSADO SEJA SOCIEDADE ANÔNIMA – CAPITAL ABERTO OU FECHADO]**

1. OBJETO:

- 1.1. Fornecimento de, mediante registro de preço, conforme discriminado no **ANEXO I** do Edital que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe. **(DESCREVER O OBJETO DETALHANDO Nº DO LOTE, REGIÃO ATENDIDA E OUTRAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS).**
- 1.2. Quantidade Estimada (UP):

2. PREÇOS DOS BENS/EQUIPAMENTOS:

LOTE X			
BEM (MARCA/MODELO)	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	TOTAL DO BEM
TOTAL DO LOTE:			

(No cálculo do valor unitário, dividir o valor do lance pela quantidade total de unidades licitadas do Lote. No caso em que esta divisão resultar em valor unitário com centavos, considerar, **SOMENTE**, as 2 (duas) primeiras casas decimais, desprezando-se as demais).

LOTE Y			
BEM/ (MARCA/MODELO)	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	TOTAL DO BEM
TOTAL DO LOTE:			

(No cálculo do valor unitário, dividir o valor do lance pela quantidade total de unidades licitadas do Lote. No caso em que esta divisão resultar em valor unitário com centavos, considerar, **SOMENTE**, as 2 (duas) primeiras casas decimais, desprezando-se as demais).

- 2.1. A validade da proposta será de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da data da abertura da sessão pública da Licitação.
- 2.2. O preço proposto contempla todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete e seguro para entrega do material no local indicado no Edital, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).
- 2.3. Declaramos que o preço proposto **[CONTEMPLA OU NÃO CONTEMPLA]** a desoneração do INSS nos encargos sociais, disciplinada na Lei nº 13.161/2015, Lei nº 12.546/2011 e no Decreto 7.828/2012. Declaramo-nos obrigados, ainda, a informar qualquer alteração na sistemática de recolhimento das contribuições previdenciárias ao Banco do Brasil S.A, no prazo máximo de 30 dias corridos, contados a partir do exercício da opção de alteração. **[UTILIZAR ESTE ITEM QUANDO A REFERIDA DESONERAÇÃO FOR APLICÁVEL AO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO OU À ATIVIDADE PRINCIPAL DO INTERESSADO]**
- 2.4. Desde já nos declaramos cientes de que o Banco procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

3. ENTREGA DO BEM:

- 3.1. O fornecimento do bem se dará em parcelas, de acordo com a necessidade do BANCO, sendo cada entrega em **30 (trinta) dias corridos** após a emissão da SOLICITAÇÃO DE ENTREGA.

4. CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. Declaramos que a forma escolhida para habilitação, dentre as opções estipuladas no Edital, é a seguinte:

Habilitação pelo SICAF

Habilitação junto ao BANCO

- 4.2. Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como seus anexos, incluindo a Minuta da Ata e da Solicitação de Entrega que o integram.
- 4.3. Declaramos, sob as penas da lei, que não nos enquadrados nas situações previstas no **item 3.6** do Edital e não possuímos em nosso quadro societário ou de acionistas as pessoas citadas naquele item.
- 4.4. Para fins de comprovação do disposto no **item 3.6**, alíneas “f)”, “g)” e “h)” do Edital, encontra-se anexa a esta carta-proposta certidão expedida por esta empresa com os assentamentos registrados no Livro de Registro de Ações Nominativas (**OBSERVAR ESTE ITEM CASO O INTERESSADO SEJA SOCIEDADE ANÔNIMA – CAPITAL ABERTO OU FECHADO**).
- 4.5. Quaisquer reclamações deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao nosso escritório, sito na rua, na cidade de, ou para o endereço eletrônico (**INFORMAR**).

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2018/01323 (7421) – REGISTRO DE PREÇOS****MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR**

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Referência: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2018/01323 (7421) - REGISTRO DE PREÇOS

....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a)
da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, para fins
do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

	SIM	NÃO
Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz?	()	()

LOCAL, DD/MM/AAAA (DATA)

ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO IV

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2018/01323 (7421) – REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação na LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2018/01323 (7421) - REGISTRO DE PREÇOS, a(o) (NOME COMPLETO DO INTERESSADO), CNPJ nº, sediada(o) (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL, DD/MM/AAAA (DATA)

ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO V

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2018/01323 (7421) – REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social etc)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante o Banco do Brasil S.A., no curso da LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2018/01323 (7421) - REGISTRO DE PREÇOS.

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

LOCAL, DD/MM/AAAA (DATA)

ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

RG:

CPF:

A PRESENTE PROCURAÇÃO DEVERÁ TER FIRMAS RECONHECIDAS EM CARTÓRIO.

RETIRAR ESTA OBSERVAÇÃO QUANDO DA CONFECCÃO DA PROCURAÇÃO.

ANEXO VI

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2018/01323 (7421) – REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/.....

VIGÊNCIA: (considerando a data da publicação do Aviso de Preços Registrados no site do Banco)

AOS DIAS DO MÊS DE DE, NAS DEPENDÊNCIAS DO CESUP COMPRAS E CONTRATAÇÕES SÃO PAULO (SP), SITUADO NA AVENIDA SÃO JOÃO, Nº 32 – 14º ANDAR – CENTRO – SÃO PAULO (SP) – CEP 01.036-900, O BANCO DO BRASIL S.A., SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM SEDE EM BRASÍLIA, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O Nº 00.000.000/0001-91, ADIANTE DENOMINADO **BANCO**, NESTE ATO REPRESENTADO PELOS **ADMINISTRADORES ou GERENTES DO CENTRO DE SERVIÇOS DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**, NO FINAL QUALIFICADOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 13.303, DE 30.06.2016 E DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL, PUBLICADO NA PÁGINA ELETRÔNICA DO BANCO DO BRASIL EM **03/07/2017**, EM FACE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2018/01323 (7421), RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA (**DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DA EMPRESA**), ADIANTE DENOMINADA **FORNECEDOR**, NESTE ATO REPRESENTADA PELO(S) SR.(S) (**NOME, CARTEIRA DE IDENTIDADE, CPF E QUALIFICAÇÃO - DIRETORES, COTISTAS INGERENTES, PROCURADORES - DO(S) REPRESENTANTE(S)**), CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. A MINUTA-PADRÃO DA PRESENTE ATA FOI APROVADA PELO PARECER JURÍDICO Nº 23.545-001, DE 09.06.2017.

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente Ata tem por objeto o Registro dos Preços, pelo BANCO, de..... (**ESPECIFICAR O BEM, A QUANTIDADE TOTAL E A UNIDADE PADRÃO DO BEM A SER ADQUIRIDO**), de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital e constantes do Documento nº 2 desta Ata, conforme proposta comercial (**Nº E DATA DA PROPOSTA**).

Parágrafo Primeiro – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.

Parágrafo Segundo – Ressalvada a vedação constante do Parágrafo Primeiro, a presente Ata poderá sofrer alterações mediante acordo entre o BANCO e o FORNECEDOR, por meio de aditivo contratual.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o FORNECEDOR se obriga a entregar os bens de acordo com o estabelecido nas Cláusulas Décima Segunda e Décima Terceira desta Ata, mantidas as condições de garantia previstas na Cláusula Décima Quarta.

Parágrafo Primeiro – Será admitida a prorrogação desta Ata de Registro de Preços desde que sua vigência total não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo Segundo – O cancelamento desta Ata poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- Unilateralmente, em caso de inexecução injustificada total ou parcial do objeto da Ata, sem prejuízo das sanções previstas no ato convocatório;
- Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do BANCO, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;
- Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo – Constituem motivos, dentre outros, para o cancelamento da Ata:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o BANCO a comprovar a impossibilidade do prosseguimento do fornecimento da prestação do serviço nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento dos bens/equipamentos mencionados na Cláusula Primeira desta Ata sem justa causa e prévia comunicação ao BANCO. Neste caso, o FORNECEDOR responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o BANCO, como consequência, venha a sofrer;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do FORNECEDOR a outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;
- g) Deixar o FORNECEDOR de comprovar sua habilitação, nos termos do edital, e sua capacidade econômico-financeira para a execução do contrato;
- h) O desatendimento das determinações regulares do BANCO decorrentes do acompanhamento e fiscalização da ata;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do FORNECEDOR;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e
- m) Utilizar o FORNECEDOR, em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.

Parágrafo Terceiro – Os casos de cancelamento da Ata serão formalmente motivados nos autos do processo, observado o rito da Seção IX, Capítulo IX, do Regulamento de Licitações do Banco do Brasil.

Parágrafo Quarto – As responsabilidades imputadas ao FORNECEDOR, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o BANCO, não cessam com o cancelamento da Ata.

PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – Os preços registrados constam do Documento nº 1, anexo a esta Ata.

Parágrafo Único – Os preços dos fornecedores que constituem o Cadastro de Reserva e a respectiva ordem de classificação no certame constam da ata da sessão pública da licitação eletrônica, que passa a ser parte integrante desta Ata. **(INCLUIR ESTE PARÁGRAFO SE HOUVER INTERESSADO EM COMPOR O CADASTRO DE RESERVA)**

CLÁUSULA QUARTA – Caso ocorra a demanda total dos bens/equipamentos, o BANCO pagará ao FORNECEDOR o valor total estimado de R\$(.....). O preço unitário dos bens/equipamentos é de R\$(.....)/.....**(UNIDADE PADRÃO ESTIPULADA NO EDITAL. NO CASO DE ATA DECORRENTE DO ACIONAMENTO DO CADASTRO DE RESERVA, A QUANTIDADE DEVERÁ CORRESPONDER AO REMANESCENTE DA ATA CANCELADA)**

Parágrafo Primeiro – Nos preços propostos pelo FORNECEDOR estão incluídos, além dos insumos que os compõem, todos os impostos que o FORNECEDOR está obrigado a recolher, integralmente, não cabendo ao BANCO qualquer responsabilidade pelo recolhimento dos mesmos.

Parágrafo Segundo – Correrão por conta do FORNECEDOR as despesas com embalagens, montagens, frete e seguro para entrega dos equipamentos nos locais indicados nas SOLICITAÇÕES DE ENTREGA.

Parágrafo Terceiro - Os valores estipulados no caput desta cláusula poderão ser revistos mediante negociação entre as partes e solicitação formal do FORNECEDOR, em que fique comprovada a variação no

custo dos insumos que compõem o preço dos bens/materiais, adotando-se como parâmetro os preços praticados no mercado.

Parágrafo Quarto - A primeira revisão poderá ocorrer somente após o prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data da proposta, mantendo-se para as revisões subseqüentes, a mesma periodicidade anual.

Parágrafo Quinto - Caso o FORNECEDOR não requeira tempestivamente a revisão de preço e prorrogue a Ata sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.

Parágrafo Sexto - Para comprovar a variação no custo dos insumos que compõem o preço dos bens/materiais, deverá ser apresentada planilha que contemple os mesmos itens do Documento nº 1, parte integrante desta Ata, e outros documentos pertinentes. **(INSERIR ESTE PARÁGRAFO QUANDO SE TRATAR DE BEM/SERVIÇO COM PREÇO DECOMPOSTO EM LINHAS DE CUSTO)**

Parágrafo Sétimo – A revisão de preços também poderá ocorrer por iniciativa do BANCO, sempre que se verifique que os preços registrados estejam incompatíveis com os preços de mercado.

Parágrafo Sétimo - O disposto nesta cláusula não impede a eventual concessão de reequilíbrio contratual, na forma do § 6º do art. 81 da Lei 13.303/16.

OPERACIONALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O fornecimento do produto cujo preço ora registramos será solicitado mediante a apresentação da SOLICITAÇÃO DE ENTREGA correspondente (Documento nº 3), que ficará a cargo da área responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro – Cada Solicitação de Entrega conterà, sucintamente:

- a) Número da Ata;
- b) Quantidade estimada do produto;
- c) Descrição do produto;
- d) Local e horário de entrega;
- e) Valor;
- f) Código PBMS do produto; e
- g) Nome, endereço e telefone do órgão responsável pelo gerenciamento da Ata.

Parágrafo Segundo – O BANCO estima adquirir, mensalmente, por meio de emissão de Solicitação de Entrega, a quantidade de 5% a 20% do total.

Parágrafo Terceiro – Poderá haver variação da quantidade/porcentagem, de acordo com a necessidade do Banco do Brasil S.A.

Parágrafo Quarto – Quando a aquisição se der por meio emissão de Solicitação de Entrega, o documento será enviado para o endereço eletrônico **(E-MAIL DO FORNECEDOR)** indicado pelo FORNECEDOR.

PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente mantida pelo FORNECEDOR, preferencialmente, no Banco do Brasil S.A., mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do **TERMO DE ENTREGA**, e será correspondente à quantidade dos equipamentos **ENTREGUES**.

Parágrafo Primeiro – A nota fiscal/fatura deverá conter:

- a) Número desta Ata;
- b) Objeto contratado;
- c) Número do modelo padronizado; e
- d) Número do Banco, agência e conta corrente para crédito do valor.

Parágrafo Segundo – O FORNECEDOR elaborará e manterá em seu poder o **TERMO DE ENTREGA** correspondente, na forma do modelo constante do Documento nº 5 desta Ata.

Parágrafo Terceiro – O Termo de Entrega deverá ser formalizado em duas vias. A primeira via, quando o valor unitário do bem for igual ou superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ou quando solicitada, será entregue ao BANCO junto com a Nota Fiscal/Fatura no endereço **CESUP Administração de Contratos, Rua da Bahia, 2.500 - 6º andar - Bairro de Lourdes - Belo Horizonte - MG - CEP: 30.160-012, e-mail cesup.adconmg@bb.com.br**, e a segunda ficará em poder do FORNECEDOR. A qualquer tempo, o BANCO poderá solicitar a apresentação deste documento.

Parágrafo Quarto – O pagamento, já deduzido o valor da multa a que se referem as Cláusulas Vigésima Oitava e Vigésima Nona, quando for o caso, será efetuado até o 20º (vigésimo) dia subsequente ao da entrega da(s) NF(s), na forma definida nesta Cláusula, exceto por problemas que não tenham sido causados pelo BANCO, que impeçam o cumprimento do prazo para o aceite previsto na Cláusula Décima Terceira.

Parágrafo Quinto – A Nota Fiscal/Fatura, o Termo de Entrega (conforme modelos constantes dos **Documentos nºs 5** da Ata de Registro de Preços) e qualquer outro documento necessário ao pagamento deverão ser entregues ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 07 (sete) dias do período previsto para o respectivo pagamento.

Parágrafo Sexto - Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura e/ou em qualquer documento necessário ao pagamento, ainda que tenha havido **ENTREGA** dos equipamentos, a documentação será devolvida ao FORNECEDOR, em no máximo 3 (três) dias úteis, a contar da data da apresentação, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções.

Parágrafo Sétimo – O CONTRATANTE terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento. Em qualquer caso, o pagamento não poderá ocorrer antes do período estipulado no Parágrafo Quarto desta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – Eventuais débitos vencidos, de responsabilidade do FORNECEDOR junto a qualquer agência do BANCO, poderão ser compensados com recursos oriundos desta Ata, respeitadas as formalidades legais.

Parágrafo Único – O FORNECEDOR que se declarar amparado por isenção de tributos, nos moldes tratados pela Instrução Normativa RFB nº 123/12, da Receita Federal, em que não ocorra a incidência ou alíquota zero, devem informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando as declarações pertinentes, conforme modelos contidos na mencionada instrução normativa.

CLÁUSULA OITAVA – É vedado qualquer reajuste nos preços durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA NONA – As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do BANCO.

Parágrafo Primeiro – A existência dos preços registrados não obriga o Banco a firmar as aquisições unicamente por esse meio, facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo – Dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, o FORNECEDOR será obrigado ao fornecimento dos bens, desde que obedecidas as condições do Documento nº 2 desta Ata e da Solicitação de Entrega, conforme previsão do Edital da Licitação Eletrônica para Registro de Preços que precedeu a formalização desta Ata.

Parágrafo Terceiro – Durante a vigência desta Ata, o BANCO promoverá pesquisas de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Quarto – Caso fique constatado que o preço registrado na Ata de Registro de Preços é superior aos preços de mercado, o BANCO solicitará ao FORNECEDOR, mediante correspondência, redução do preço de forma a adequá-lo aos praticados no mercado. Não sendo possível a redução, o registro do preço poderá ser cancelado ou a Ata ser rescindida, ficando a critério do BANCO convocar os fornecedores integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, obedecendo a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Havendo redução de preço, o BANCO promoverá a divulgação da modificação do novo registro mediante publicação no sítio eletrônico do BANCO (www.licitacoes-e.com.br, no campo “DOCUMENTOS”, no link correspondente ao Edital), sendo considerado válido, enquanto permanecer compatível com o mercado, até o prazo final de vigência da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Sexto – A aquisição dos equipamentos será precedida de preenchimento, pelo BANCO, do respectivo formulário “SOLICITAÇÃO DE ENTREGA”, que será entregue ao FORNECEDOR, conforme o caso, atendidas as condições previstas no Edital da Licitação.

Parágrafo Sétimo – No caso de produtos importados deverão estar disponíveis a qualquer tempo, em original, toda a documentação relativa a importação (declaração de importação etc.).

Parágrafo Oitavo - O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Ata de Registro de Preços, da Solicitação de Entrega ou do Contrato, ensejará, a critério do BANCO, o cancelamento do Registro do Preço do FORNECEDOR inadimplente, sujeitando-o às penalidades previstas nesta Ata.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

- a) Pelo BANCO, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
 - i. O FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços ou da Solicitação de Entrega;
 - ii. O FORNECEDOR não retirar a Solicitação de Entrega, no prazo estabelecido, e o BANCO não aceitar sua justificativa;
 - iii. O FORNECEDOR sofrer sanção prevista nos incisos I a III do caput do art. 82 da Lei nº 13.303, de 2016;
 - iv. O FORNECEDOR der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, a critério do BANCO;
 - v. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo BANCO;
 - vi. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR não aceitar reduzi-lo;
 - vii. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo BANCO.
- b) Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços (caso fortuito ou força maior), e desde que aceitas as justificativas pelo BANCO.

Parágrafo Primeiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou outro meio que comprove o recebimento.

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data do efetivo cancelamento, facultado ao BANCO a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Quarto – No caso de cancelamento do Registro de Preços, bem como da exclusão do FORNECEDOR, o Banco poderá convocar o próximo INTERESSADO, observada a constituição e a ordem de classificação do Cadastro de Reserva. **(INCLUIR ESTE PARÁGRAFO SE HOUVER INTERESSADO EM COMPOR O CADASTRO DE RESERVA)**

DA ENTREGA DOS BENS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Obriga-se o FORNECEDOR a efetuar a entrega dos bens no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridas** a partir da retirada/recebimento da Solicitação de Entrega, nas quantidades e locais constantes da Solicitação de Entrega, no período compreendido entre 09h00 e 16h00, em dias úteis - de segunda a sexta-feira, com as etiquetas de identificação patrimonial (Documento nº 6 desta Ata).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O BANCO realizará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data da entrega dos equipamentos pelo FORNECEDOR, os exames necessários para a aceitação dos bens, de modo a comprovar o atendimento das especificações técnicas estabelecidas no Documento nº 2 desta Ata e atribuídas pelo FORNECEDOR.

Parágrafo Primeiro – Caso seja detectado que os bens não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o BANCO rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se o FORNECEDOR providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo de **7 (sete) dias úteis** contados da notificação.

Parágrafo Segundo – O aceite dos bens pelo BANCO, não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Documento nº 2 desta Ata ou atribuídas pelo FORNECEDOR verificados posteriormente, garantindo-se ao BANCO as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Terceiro – O FORNECEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação de rejeição do material pelo Controle de Qualidade, para sua retirada. Decorrido este prazo, o BANCO procederá à sua destruição, não cabendo qualquer tipo de indenização ao FORNECEDOR.

Parágrafo Quarto – O FORNECEDOR deverá, no momento da entrega do objeto contratado, apresentar a comprovação da origem de bens importados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa.

GARANTIA DOS BENS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O FORNECEDOR concederá ao BANCO garantia integral “on site” (serão atendidos nos locais onde estiverem), pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data da **ENTREGA**, contra qualquer defeito de fabricação que os bens venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até os locais de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo BANCO.

Parágrafo Primeiro – A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o BANCO. Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

Parágrafo Segundo – O atendimento de assistência técnica deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de abertura da OS (ordem de serviço) de acionamento da garantia.

Parágrafo Terceiro – Durante o período de garantia, o fornecedor deverá manter atualizado junto ao Banco do Brasil o e-mail, os telefones fixo e celular de sua central de manutenção ou empresa autorizada a efetuar a assistência técnica, assim como dos Responsáveis Técnicos pela manutenção.

Parágrafo Quarto – Fica o FORNECEDOR desobrigado de qualquer garantia sobre os bens/materiais quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos do BANCO.

CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O FORNECEDOR se obriga a manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

Parágrafo Primeiro – Os documentos para comprovar as condições de habilitação exigidos nesta Ata deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por empregado do BANCO devidamente identificado.

Parágrafo Segundo – Se o FORNECEDOR estiver desobrigado da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro – O FORNECEDOR estará dispensado de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao BANCO, verificar a regularidade da situação do FORNECEDOR por meio de consulta on-line ao SICAF.

Parágrafo Quarto – O BANCO se reserva o direito de rescindir administrativamente a Ata, nos termos da Cláusula Segunda – Parágrafo Segundo, quando, por ocasião do pagamento, o FORNECEDOR não comprovar sua regularidade de situação, na forma descrita nesta Cláusula. A rescisão se dará mediante comunicação formal ao FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica o FORNECEDOR responsabilizado por todo e qualquer prejuízo causado ao BANCO ou a seus clientes, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pelo BANCO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Será de responsabilidade do FORNECEDOR o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O FORNECEDOR se obriga a informar ao BANCO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do FORNECEDOR com outrem, o BANCO reserva-se o direito de rescindir a presente Ata de Registro de Preços, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - É vedado ao FORNECEDOR ceder ou utilizar os créditos decorrentes da presente Ata como garantia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O FORNECEDOR não poderá utilizar o nome do BANCO, ou sua qualidade de FORNECEDOR em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc, sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade do FORNECEDOR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – O FORNECEDOR declara e obriga-se a:

- a) Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- b) Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- c) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- d) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
- e) Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;
- f) Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.

- g) Observar e cumprir as disposições contidas na Lei 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a, não se utilizar de práticas corruptas e/ou antiéticas visando obter ou dar vantagem indevida, de forma direta ou indireta, perante o Banco do Brasil.

Parágrafo Primeiro: O FORNECEDOR declara que o seu quadro societário não é integrado por atual ou ex-agente público de ente do Poder Executivo Federal ao qual o CONTRATANTE esteja vinculado, que tenha sido dispensado, exonerado, destituído, demitido ou aposentado no período de 6 (seis) meses da data da respectiva desvinculação com a administração pública, ou de parentes dos mesmos, em até terceiro grau.

Parágrafo Segundo: O FORNECEDOR declara, ainda, conhecer e respeitar o Código de Ética e as Normas de Conduta e a Política Específica de Relacionamento com Fornecedores do CONTRATANTE disponível na Internet, endereço: <http://www.bb.com.br>.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – O FORNECEDOR (e suas coligadas ou as consorciadas), no âmbito deste contrato, declaram e se comprometem a:

- a) Adotar boas práticas de preservação ambiental, protegendo o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.
- b) Não constar, esta empresa e seus sócios-diretores, em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores socioambientais, bem como não contratar pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
- c) Repudiar condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza.
- d) Combater práticas de exploração sexual de crianças e adolescentes.
- e) Respeitar à Declaração Universal dos Direitos Humanos combatendo à discriminação em todas as suas formas.
- f) Reconhecer, aceitar e valorizar a diversidade do conjunto de pessoas que compõem a empresa.
- g) Obedecer e fazer com que seus empregados, representantes e fornecedores obedeam a toda legislação, normas e regulamentos aplicáveis à condução dos projetos sociais.
- h) Respeitar à livre associação sindical e direito à negociação coletiva.
- i) Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária.
- j) Disseminar práticas de responsabilidade socioambiental na cadeia de fornecedores.
- k) Criar ou reforçar, bem como manter, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas da empresa conheçam as leis a que estão vinculadas, em especial art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993 e art. 1º da Lei 9.613/1998, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para o Banco do Brasil;
- l) Vedar que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça, comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de forma direta ou indireta, a qualquer empregado desta instituição financeira, ou a qualquer pessoa ou empresa em nome do Banco do Brasil.
- m) Não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática dos atos ilícitos;
- n) Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados do Banco do Brasil;
- o) Não fraudar, tampouco manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com o Banco do Brasil e não criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;
- p) Apoiar e colaborar com o Banco do Brasil e demais órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

q) E, ainda, declara que:

- i. Tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal e a responsabilização e aplicação administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do seu cometimento;
- ii. O conteúdo da proposta apresentada não foi informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
- iii. Tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30 da Lei 12.846/2013, não se afasta o processo de responsabilização e aplicação das penalidades decorrentes de: I – ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429, de junho de 1992; e, II – atos ilícitos alcançados pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública, inclusive no tocante ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC instituído pela Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011. III – Atos que configurem prática de lavagem ou ocultação de bens direitos e valores alcançados pela Lei nº 9.613/1998.
- iv. Que o descumprimento das alíneas “K” a “P” ensejará penalidades de acordo com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos a disposição nesta Ata são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – São assegurados ao BANCO todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Considerando que o BANCO DO BRASIL S.A. está submetido às leis orçamentárias federais (LDO-LOA), ficam as partes cientes de que a execução do objeto ao abrigo desta Ata estará condicionada às respectivas aprovações orçamentárias.

Parágrafo Único – Caso a assinatura desta Ata ocorra antes da publicação, no DOU, das leis orçamentárias federais (LDO-LOA), os prazos de entrega dos bens e apresentação da garantia financeira, estipulados nas Cláusulas Décima Primeira e Décima Terceira, respectivamente, começarão a contar a partir da data daquela publicação.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – Os atos praticados pelo FORNECEDOR, prejudiciais à execução da Ata, sujeitam-na às seguintes sanções:

a) Advertência, quando ocorrer:

- i. Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para o Banco;
- ii. Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento no fornecimento, desde que a sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

b) Multa, nos percentuais e condições indicados no contrato:

- i. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará o FORNECEDOR da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;
- ii. O BANCO poderá aplicar ao FORNECEDOR multa por inexecução total ou parcial do contrato correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado;
- iii. A multa aplicada ao FORNECEDOR e os prejuízos causados ao Banco serão deduzidos de qualquer crédito a ele devido, cobrados direta ou judicialmente;
- iv. O FORNECEDOR desde logo autoriza o BANCO a descontar dos valores a ele devidos o montante das multas aplicadas.

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANCO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, quando ocorrer:
- i. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 - ii. Recusa em assinar Solicitação de Entrega, dentro dos prazos estabelecidos pelo BANCO;
 - iii. Reincidência de execução insatisfatória do fornecimento contratado;
 - iv. Atrasos, injustificado, na execução/conclusão do objeto, contrariando o disposto no contrato;
 - v. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - vi. Irregularidades que ensejam a frustração da licitação ou rescisão contratual;
 - vii. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - viii. Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o FORNECEDOR idoneidade para licitar e contratar com o BANCO;
 - ix. Quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do BANCO.

Parágrafo Primeiro - As condutas relacionadas nos itens acima poderão ensejar a aplicação de penalidade diversa daquela inicialmente prevista, que será sempre decorrente do resultado do respectivo processo para apuração do caso concreto, considerados eventuais atenuantes, agravantes e reincidências.

Parágrafo Segundo – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, assegurada a defesa prévia do CONTRATADO no prazo de 10 (dez) dias úteis, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Parágrafo Terceiro – A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do FORNECEDOR, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto – No caso de aplicação de multa inexecutória ou de suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação do resultado do processo.

Parágrafo Quinto – No prazo de defesa prévia, será aberta vista do processo aos INTERESSADOS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o BANCO, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento desta Ata, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária, impedimento ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – O atraso injustificado na entrega dos bens sujeitará o FORNECEDOR ao pagamento de multa correspondente a 1,0% (um por cento) do valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de 10% do valor devido, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta Ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – O BANCO poderá aplicar ao FORNECEDOR multa por inexecução total ou parcial correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura das solicitações de entrega não atendidas.

Parágrafo Primeiro – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará o FORNECEDOR obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Segundo – A multa aplicada ao FORNECEDOR e os prejuízos por ele causados ao Banco serão deduzidos de qualquer crédito a ele devido, e cobrados direta ou judicialmente.

Parágrafo Terceiro – O FORNECEDOR desde logo autoriza o BANCO a descontar dos valores a ele devidos o montante das multas a ele aplicadas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Ministro da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do BANCO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao BANCO ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – Adicionalmente, o FORNECEDOR declara ter ciência de que as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 e na Lei 9.613/1998 se aplicam ao presente contrato, conforme disposto na Cláusula Vigésima Segunda desta ata.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – Não será admitida utilização desta Ata de Registro de Preços por Órgão ou Entidade não participante da licitação que a originou.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – Fazem parte integrante desta Ata, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referida no preâmbulo, bem como aquelas constantes da Carta-Proposta apresentada pelo FORNECEDOR, prevalecendo, onde houver conflito, as disposições desta Ata.

(CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA) – Fazem parte integrante desta Ata, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referida no preâmbulo, bem como aquelas constantes da Carta-Proposta apresentada pelo FORNECEDOR e a ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO, prevalecendo, onde houver conflito, as disposições desta Ata. **(UTILIZAR ESTA CLÁUSULA SE HOUVER INTERESSADO EM COMPOR O CADASTRO DE RESERVA)**

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – Fica eleito o foro da cidade de **Belo Horizonte (MG)** para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

LOCAL E DATA

BANCO:
(CARIMBO E ASSINATURA)

PRESTADOR:
(CARIMBO E ASSINATURA)

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

**DOCUMENTO Nº 1 DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº AAAA/PPPP-NNNN**

REGISTRO DE PREÇOS

Documento integrante da Ata de Registro de Preços nº/....., celebrada entre o BANCO DO BRASIL S.A. e (NOME DA EMPRESA), localizada na (DETERMINAR O ENDEREÇO), que teve seus preços registrados em face à realização da LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2018/01323 (7421) para Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS

Nome da Empresa			
Discriminação do Bem	Preço Unitário (R\$)	Quantidade	Unidade Padrão
Preencher	Transcrever preço	Preencher	Preencher
Preencher	Transcrever preço	Preencher	Preencher

LOCAL E DATA

BANCO:

(CARIMBO E ASSINATURA)

FORNECEDOR:

(CARIMBO E ASSINATURA)

**DOCUMENTO Nº 2 DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº AAAA/PPPP-NNNN**

DESCRIÇÃO DO OBJETO/ESPECIFICAÇÃO

CONFORME ANEXO I DO EDITAL

**DOCUMENTO Nº 3 DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº AAAA/PPPP-NNNN**

DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS DE IMPORTAÇÃO

UTILIZAR NOS CASOS DE COMPRAS QUE ENVOLVAM OBJETOS IMPORTADOS EM QUE O FORNECEDOR NÃO É O IMPORTADOR.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, expedido pela _____, CPF nº _____ representante da empresa _____

_____ DECLARO para fins de esclarecimento da não apresentação da comprovação da quitação dos tributos de importação, que os equipamentos fornecidos ao Banco do Brasil S/A, objeto do Contrato n. _____

Embora tenham origem no exterior, os mesmos foram adquiridos já nacionalizados no mercado local e por esta razão, não somos os importadores diretos. Desta forma, não possuímos a comprovação da quitação de tributos de importação. DECLARO, também, não incorrer nas condutas tipificadas pelos artigos 1º e 2º da Lei n. 8.137, de 1990.

LOCAL E DATA

(ASSINATURA)

**DOCUMENTO Nº 4 DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº AAAA/PPPP-NNNN**

MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ENTREGA

DISEC/.....ou DISEC/CESUP ... – n.º da correspondência
Local e data

(NOME DA EMPRESA)
(xxx) xxxxxx
A/C Sr.

Prezado Senhor,

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AAAA/PPPP-NNNN - Fornecimento de PBMS/codificação Banco do Brasil S. A. . . . - Conforme Ata de Registro de Preços assinada em ___/___/___ firmada com essa empresa, solicitamos o fornecimento de uma parcela para até ___/___/___, conforme quantidades abaixo:
empresa, solicitamos o fornecimento de uma parcela para até ___/___/___, conforme quantidades abaixo:

DEPENDÊNCIA	ENDEREÇO	QUANTIDADE PARCELA (UP)
DEPENDÊNCIA CNPJ		

QUANTIDADE TOTAL

Conforme previsto na Ata, a comprovação da garantia contratual deverá ser entregue no prazo de 15 dias, contados da retirada desta Solicitação de Entrega, no seguinte endereço: **(INFORMAR ENDEREÇO COM CEP)**.

A não apresentação da garantia contratual no prazo e local estabelecidos ensejará o cancelamento da presente Solicitação de Entrega, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis ao FORNECEDOR.

BANCO

FORNECEDOR

(carimbo e assinatura)

(nome e assinatura)

DOCUMENTO Nº 5 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AAAA/PPPP-NNNN

TERMO DE ENTREGA

INSTRUÇÕES À DEPENDÊNCIA USUÁRIA DO BEM:

- a) Antes de atestar o recebimento, conferir os bens e, se for o caso, a existência na embalagem de manual de uso informando: modelo do bem/equipamento, especificação técnica, prazo de garantia, endereço e telefone da rede autorizada de assistência técnica.
Além de assinar este termo, que será entregue ao FORNECEDOR, a Dependência usuária do bem deverá, OBRIGATÓRIA e simultaneamente, dar o aceite eletrônico, por meio do SISBB, Aplicativo SISLOG, Opção 2-5-21-1 (confirmação de recebimento) e opção 2.5.21.2 (cadastro do bens/equipamentos)

ATA Nº:	EMPRESA:
AGÊNCIA:	
ENDEREÇO:	
PREFIXO:	UF:
SOLICITAÇÃO DE ENTREGA Nº:	
DESCRIÇÃO/MODELO	
EQUIPAMENTO:	
QUANTIDADE:	
PRAZO DE GARANTIA:	
PBMS:	
N.F. VENDA:	
N.F. REMESSA:	
Nº UNIVERSAL:	

Data do Recebimento do bem: ___/___/___

Para efeito do pagamento, fica o fornecedor dispensado de apresentar o TERMO DE ENTREGA, nos bens/equipamentos de valor unitário inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a ser registrado eletronicamente em sistema interno do BANCO.

Nome completo do Funcionário
Matrícula

LEGENDA	DETALHAMENTO
1	Título: "PBMS" Fonte: Arial
2	Número do PBMS do equipamento, a ser informado posteriormente, via arquivo enviado pelo Banco do Brasil. Fonte: Arial 18 caracteres numéricos Formato: NN.NN.NNN-NNNNNN-X
3	Texto descritivo do equipamento, a ser informado posteriormente, via arquivo enviado pelo Banco do Brasil. Fonte: Arial 27 caracteres
4	Código de barras: codificação do campo 6, descrito sem o traço. Tamanho: 14 caracteres. Padrão: código 39. Densidade Mínima: 7,7 CPI (caracteres por polegada) Barra fina/Barra larga: 1/3. Largura máxima das barras mais estreitas (módulo X): 0,18 mm
5	Título " Nr. Universal" Fonte: Arial
6	Número universal do equipamento, a ser informado posteriormente, via arquivo enviado pelo Banco do Brasil. Fonte: Arial 15 caracteres Formato: NNNNNNNNNNNNNN-X

OBS.: os dados a serem gravados na etiqueta serão fornecidos quando da aquisição da mesma.

IMPORTANTE

Os dados de identificação do bem (etiqueta) poderão ser impressos/gravados diretamente no equipamento, com caracteres e código de barras legíveis, com alto nível de contraste e de alta durabilidade, seguindo-se rigorosamente todas as dimensões, leiaute e padrão de fontes especificados para etiqueta. Não será permitido em hipótese alguma que a impressão/gravação se apague ou seja possível raspá-la do bem.

**DOCUMENTO Nº 7 DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº AAAA/PPPP-NNNN**

MATRIZ DE RISCOS

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução da Ata próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução da Ata que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Contratado
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).	Responsabilização do BB por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do BB.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Contratado